



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota oficial do Município de Jardim/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Com o objetivo de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, no que se refere à manutenção dos veículos e máquinas pesadas de suas diversas Secretarias e Órgãos. O uso intensivo dos mesmos requerem a manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança. Para tanto, a contratação de empresa especializada que disponha de instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado é fator preponderante para o alcance dos objetivos pretendidos com a futura contratação, levando-se em consideração que sem os mesmos as Unidades Gestoras não conseguirão realizar suas atividades e o atendimento à população que é o objetivo maior da Administração Pública.

3 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS E ORÇAMENTO BÁSICO

3.1 - Os serviços serão prestados nos veículos pertencentes à atual frota de veículos das diversas Secretarias Municipais de Jardim/CE, conforme planilha abaixo:

LOTE I - MANUTENÇÃO MECÂNICA - MOTOCICLETA

Item	Especificação	Valor Estimado	Percentual de Desconto %	Valor Total
0001	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 04 (quatro) veículos Moto Honda CG 125 Fan ano 2006, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde	5.910,00		5.654,10
0002	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 02 (dois) veículos Moto Honda NXR 125 KS e ES anos: 2013 e 2007, pertencentes ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN	4.840,00		4.630,43
0003	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Moto Honda NXR 150 KS ano: 2013, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social.	2.352,00	4,33%	2.250,16
0004	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 02 (dois) veículos Moto YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED ano: 2016, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.	6.830,00		6.534,26
0005	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Moto Honda NXR 125 KS ano: 2006, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social.	2.420,00		2.315,21
			Total:	21.384,16

LOTE II - MANUTENÇÃO MÉCANICA - VEÍCULOS LEVES

Item	Especificação	Valor Estimado	Percentual de Desconto %	Valor Total
0001	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 08 (oito) veículos Fiat Uno Mille Way Ecom ano 2013, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde	65.134,40		62.314,08
0002	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 02 (dois) veículos Renault Sandero EXP 16 ano: 2011, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde	18.050,00		17.268,43
0003	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Volkswagen Amarok CD 4X4 SE ano: 2014, pertencente à Secretaria Municipal de Educação	27.500,00		26.309,25
0004	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Toyota BAND. BJ55LP B ano: 1995, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde	12.700,00		12.150,09
0005	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Fiat Estrada TREK ano: 2013, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde	14.200,00		13.585,14
0006	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Toyota ETIOS HB XS ano: 2015, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde	12.800,00	4,33%	12.245,76
0007	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Fiat FIORINO/AMBULÂNCIA Ano: 2010, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde	7.880,00		7.538,80
0008	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo MITSUBISHI MMC/L200 TRITON 3. Ano: 2010, pertencente à Secretaria Municipal de Administração	42.300,00		40.468,41
0009	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo CHEVROLET Montana Modificada Ano: 2014, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde	12.400,00		11.863,08
0010	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo VOLKSWAGEM SPCE FOX TREND GII. Ano: 2014, pertencente à Secretaria Municipal de Educação	13.130,00		12.561,47
0011	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 03 (três) veículos Fiat Uno Mille Way Ecom anos 2012 e 2013, pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social	24.425,40		23.367,78
			Total:	239.672,29

LOTE III - MANUTENÇÃO MECÂNICA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

Item	Especificação	Valor Estimado	Percentual de Desconto %	Valor Total
0001	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 02 (dois) veículos Marco Polo VOLARE V8L 4X4 EO ano: 2012, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação	55.300,00	4,33%	52.905,51
0002	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo MARCOPOLO VOLARE W9 ON ano: 2014, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde	31.900,00		30.518,73
Total:				83.424,24

LOTE IV - MANUTENÇÃO MECÂNICA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

Item	Especificação	Valor Estimado	Percentual de Desconto %	Valor Total
0001	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 07 (Sete) veículos VOLKSWAGEM 15.190 EOD.E.HD.OR Ano: 2011/2012, pertencentes a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação	209.300,00	4,33%	200.237,31
0002	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo VOLKSWAGEM VW/26.280 CRM 6X4 Ano: 2013, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	29.100,00		27.839,97
0003	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo MERCEDES BENZ ATRON 2729 K Ano: 2013, pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ	33.100,00		31.666,77
0004	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 02 (dois) veículos VOLKSWAGEM.COMIL SVELTO U, MID GRAN RURAL ESC anos: 2001/2014, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação	54.100,00		51.757,47
0005	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo IVECO CITYCLASS 70C16 anos: 2011, pertencente à Secretaria Municipal de Educação	31.000,00		29.657,70
Total:				341.159,22

LOTE V - MANUTENÇÃO MECÂNICA - MÁQUINAS PESADAS

Item	Especificação	Valor Estimado	Percentual de Desconto %	Valor Total
0001	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Moto Niveladora 845B CAB. Ano: 2013, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	90.000,00	4,33%	86.103,00
0002	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Motoniveladora Caterpillar 120k, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	88.700,00		84.859,29
0003	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo W130 ZB CAB. PÁ CARREGADEIRA. Ano: 2014, pertencente à Secretaria	85.100,00		81.415,17



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos			
0004 Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo RETRO 4X4 Motor Nat.ASP. JCB 3C Cabine aberta Retroescavadeira e Pa Carregadeira frontal. Ano: 2012, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	71.900,00		68.785,73
		Total:	321.164,19

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 1.006.804,10 (um milhão seis mil oitocentos e quatro reais e dez centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Jardim com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

- 4.1 - **Manutenção Preventiva:** Serviços de revisões periódicas para garantir boas condições de desempenho do veículo no que se refere a funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenira ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo a paralisação do veículo. As manutenções preventivas e corretivas visam ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos/máquinas pesadas, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos/máquinas pesadas.
- 4.2 - **Manutenção Corretiva:** Serviços que visam tornar operacional os veículos ocasionalmente paralisados em decorrência de defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão ou avaria.
- 4.3 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA.
- 4.4. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 4.5. A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.
- 4.6. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.
- 4.7. No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.
- 4.8. Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento (oficina), a seguinte infraestrutura mínima: ferramentas em geral, técnicos especializados (mecânicos, eletricista, pintores, etc), serviços de cambagem e demais serviços de suspensão.
- 4.9 - As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.
- 4.10 - A CONTRATADA deverá substituir as peças que sofrerem desgastes naturais, trocando-as independentemente da quilometragem e sem cobertura de garantia, tais como:



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



5 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	04.122.0001.2.008.0000	3.3.90.39.00
06	01	12.122.0047.2.036.0000	3.3.90.39.00
06	02	12.361.0025.2.043.0000	3.3.90.39.00
07	01	10.122.0051.2.054.0000	3.3.90.39.00
07	02	10.301.0037.2.060.0000	3.3.90.39.00
07	02	10.301.0037.2.061.0000	3.3.90.39.00
07	02	10.301.0037.2.062.0000	3.3.90.39.00
07	02	10.304.0037.2.063.0000	3.3.90.39.00
08	01	08.122.0001.2.066.0000	3.3.90.39.00
08	02	08.244.0036.2.081.0000	3.3.90.39.00
05	01	04.122.0001.2.022.0000	3.3.90.39.00
05	02	17.512.0052.2.035.0000	3.3.90.39.00

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - PROPOSTA E PREÇOS

9.1 - A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto sobre o valor da mão-de-obra/hora homem e sobre o preço das peças e acessórios, calculando-se, a partir de tais dados, o valor global estimado para o contrato.

9.2 - Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Jardim/CE quaisquer custos adicionais.

9.3 - Para a aceitação da proposta relativa ao lote, será analisado o item dos serviços de mão-de-obra/hora homem, juntamente com o equivalente ao respectivo fornecimento das peças e acessórios, sendo aceita tão somente a proposta da empresa que apresente o maior desconto quando da combinação dos dois itens - serviços e materiais.

9.4 - Logo, para efeito de julgamento será analisado o maior desconto ofertado para a combinação do valor para o serviço, juntamente com o apresentado para as peças e acessórios, considerando o lote como o todo.




Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86




10 - DA GARANTIA


10.1 - A empresa Contratada deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do serviço prestado. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será realizado sem custo para a Contratante.

Jardim/CE, 20 de junho de 2017.


Alberto Pinheiro Torres Neto
Pregoeiro Oficial do Município


DE ACORDO:


Lenyze Ferreira Conrado dos Santos
Ordenador de Despesas
Fundo Geral


Inês Sampaio Neves Aires
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação


Anizelda Jorge Costa Matias
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde


Erica Lorena da Silva Pereira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social


Miguel Joaquim Amaro
Ordenador de Despesas
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO II
Pregão nº 2017.06.20.1

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º, com sede (endereço) à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Jardim praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2017.06.20.1, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO III
Pregão nº 2017.06.20.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Jardim, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO IV
Pregão nº 2017.06.20.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, situada (residente e domiciliada) na, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO V
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão nº 2017.06.20.1.**

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota oficial do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

LOTE I - MANUTENÇÃO MECÂNICA - MOTOCICLETA

Item	Especificação	Valor Estimado	Percentual de Desconto %	Valor Total
0001	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 04 (quatro) veículos Moto Honda CG 125 Fan ano 2006, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde	5.910,00		
0002	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 02 (dois) veículos Moto Honda NXR 125 KS e ES anos: 2013 e 2007, pertencentes ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN	4.840,00		
0003	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Moto Honda NXR 150 KS ano: 2013, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social	2.352,00		
0004	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 02 (dois) veículos Moto YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED ano: 2016, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde	6.830,00		
0005	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Moto Honda NXR 125 KS ano: 2006, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social	2.420,00		
Total:				

LOTE II - MANUTENÇÃO MECÂNICA - VEÍCULOS LEVES

Item	Especificação	Valor Estimado	Percentual de Desconto %	Valor Total
0001	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 08 (oito) veículos Fiat Uno Mille Way Ecom ano 2013, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde	65.134,40		
0002	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 02 (dois) veículos Renault Sandero EXP 16 ano: 2011, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde	18.050,00		
0003	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Volkswagen Amarok CD 4X4 SE ano: 2014, pertencente à Secretaria Municipal de Educação	27.500,00		
0004	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Toyota BAND. BJ55LP B ano:1995, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde	12.700,00		
0005	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Fiat Estrada TREK ano: 2013, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde	14.200,00		
0006	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Toyota ETIOS HB XS ano:2015, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde	12.800,00		
0007	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Fiat FIORINO/AMBULÂNCIA Ano: 2010, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde	7.880,00		



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



0008	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo MITSUBISHI MMC/L200 TRITON 3, Ano: 2010, pertencente à Secretaria Municipal de Administração	42.300,00		
0009	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo CHEVROLET Montana Modificada Ano: 2014, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde	12.400,00		
0010	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo VOLKSWAGEN SPCE FOX TREND GII, Ano: 2014, pertencente à Secretaria Municipal de Educação	13.130,00		
0011	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 03 (três) veículos Fiat Uno Mille Way Ecom anos 2012 e 2013, pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social	24.425,40		
Total:				

LOTE III - MANUTENÇÃO MECÂNICA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

Item	Especificação	Valor Estimado	Percentual de Desconto %	Valor Total
0001	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 02 (dois) veículos Marco Polo VOLARE V8L 4X4 EO ano: 2012, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação	55.300,00		
0002	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo MARCOPOLO VOLARE W9 ON ano: 2014, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde	31.900,00		
Total:				

LOTE IV - MANUTENÇÃO MECÂNICA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

Item	Especificação	Valor Estimado	Percentual de Desconto %	Valor Total
0001	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 07 (Sete) veículos VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD.OR Ano: 2011/2012, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação	209.300,00		
0002	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo VOLKSWAGEN VW/26.280 CRM 5X4 Ano: 2013, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	29.100,00		
0003	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo MERCEDES BENZ ATRON 2729 K Ano: 2013, pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ	33.100,00		
0004	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 02 (dois) veículos VOLKSWAGEN/COMIL SVELTO U, MID GRAN RURAL ESC anos: 2001/2014, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação	54.100,00		
0005	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo IVECO CITYCLASS 70C16 anos: 2011, pertencente à Secretaria Municipal de Educação	31.000,00		
Total:				

LOTE V - MANUTENÇÃO MECÂNICA - MÁQUINAS PESADAS

Item	Especificação	Valor Estimado	Percentual de Desconto %	Valor Total
0001	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Moto Niveladora 845B CAB. Ano: 2013, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	90.000,00		
0002	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo Motoniveladora Caterpillar 120k, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	88.700,00		
0003	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo W130 ZB CAB, PA CARREGADEIRA, Ano: 2014, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	85.100,00		
0004	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo RETRO 4X4 Motor Nat.ASP, JCB 3C Cabine aberta Retroescavadeira e Pa Carregadeira frontal, Ano: 2012, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	71.900,00		
Total:				



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Jardim/CE, através da Secretaria Municipal de

O **MUNICÍPIO DE JARDIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através da Secretaria/Fundo Municipal de, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) na Cidade de Jardim/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida do Pregão nº 2017.06.20.1, tudo de acordo com as normas gerais das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusula e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2017.06.20.1, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, e no que couber com a Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes à de Jardim/CE, conforme descrição dos serviços apresentada no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$, para a execução de todos os serviços contratados.

4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - O Contrato não será reajustado.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no presente contrato.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

7.5 - Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

7.6 - Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

7.7 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão da correspondente Requisição pela Secretaria Contratante.

8.4 - Manter instalações (autopeças e oficina), dispendo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução do contrato;

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Contratante ou a terceiros decorrente de

culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos veículos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda;

8.6 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;





Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Jardim/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF